

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
SUBLOCAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar uma loja do prédio pertencente ao Sr. HIPÓLITO CALADO, situado à Avenida Fernando Costa, nº 704, em Cajati, neste Município, para a instalação de um posto ou agência do BANESPA no local.

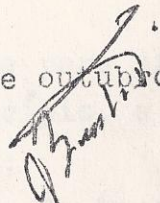
ARTIGO 2º - Pela locação a Prefeitura Municipal pagará R\$..... 170.000 (cento e setenta mil cruzeiros) mensais, da qual poderá ser reembolsada pelo BANESPA.

ARTIGO 3º - A sublocação de que trata a presente lei constará de contrato que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado a juízo das partes contratantes, nas condições atuais ou outras a serem combinadas na ocasião.

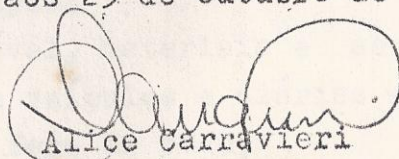
ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 23 de outubro de 1984.


JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 23 de outubro de 1984.


Alice Carravieri

Aux. Serviço de Administração

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor-referência, exceto para aquisição de material permanente